

VIII – propor ao diretor-geral a necessidade de substituição de algum membro do grupo, o que não se dará obrigatoriamente por servidor do mesmo Tribunal a que pertença o substituído;

IX – propor ao diretor-geral a celebração de convênios com outros órgãos, se necessário;

X – manter o diretor-geral permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo, mediante a apresentação de relatórios de atividades;

XI – submeter ao diretor-geral as conclusões e propostas, pertinentes à respectiva área de atuação para as instruções das eleições 2006.

Art. 3º O Grupo de Estudos de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (Gespec) será constituído pelos seguintes servidores: LEONICE VERA SEVERO FERNANDES – TSE; CELSO THOMAS COSTA FERREIRA – TSE; JOSÉ ANTÔNIO VIADEMONTE NETO – TSE; TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES – TRE/BA; FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO – TRE/TO; LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA – TRE/RN; RAQUEL HELENA PAIXÃO TAVARES – TRE/AL e MIGUEL CHICRE B. DE MORAES – TRE/PA, sob a coordenação da primeira.

Art. 4º O planejamento e a execução das atividades observarão o cronograma anexo.

Art. 5º As reuniões do grupo de trabalho serão realizadas, sempre que possível, em Brasília/DF, salvo motivo justificado a critério do diretor-geral.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de implementação do módulo de análise do novo Sistema de Prestação de Contas Partidárias Anuais (SPCP), constituído de estudos prévios para elaboração de críticas e uniformização dos procedimentos técnicos de exame das contas partidárias anuais,

Nº 209/2005 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho denominado Grupo de Estudos de Prestação de Contas de Partidos Políticos (Gecep), com as seguintes finalidades:

I – elaboração do módulo de análise do Sistema de Prestação de Contas Partidárias (SPCP);

II – propor procedimentos técnicos de exame das contas partidárias anuais;

III – propor procedimentos de auditoria *in loco*;

IV – reformular o plano de contas dos partidos políticos.

Art. 2ª São atribuições do grupo de trabalho:

I – submeter à aprovação do diretor-geral, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira reunião, o cronograma das atividades do grupo;

II – realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes, de acordo com o cronograma estabelecido;

III – submeter à apreciação do diretor-geral a necessidade de convocação de colaboradores eventuais;

IV – realizar testes de operação dos sistemas para verificação do desempenho em ambiente real;

V – elaborar proposta dos programas de treinamento;

VI – submeter ao diretor-geral a necessidade de substituição de algum membro do grupo, o que não se dará obrigatoriamente por servidor do mesmo Tribunal a que pertença o substituído;

VII – propor ao diretor-geral a celebração de convênios com outros órgãos, se necessário;

VIII – manter o diretor-geral permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo, mediante relatórios mensais de atividades.

Art. 3ª O grupo de estudos de prestação de contas anuais partidárias será constituído pelos seguintes servidores: WLADIMIR AZEVEDO CAETANO – TSE; ERON JUNIOR VIEIRA PESSOA – TSE; MAURÍCIO DE CALDAS MELO – TSE; FÁBIO ROSADO BARBOSA – TRE/ES; FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO – TRE/RO; RAIMUNDA MENDES COSTA CAMPELO – TRE/MA e RAQUEL SOARES BUGARIN ARAÚJO – TRE/DF, sob a coordenação do primeiro.

Art. 4ª As reuniões do grupo de trabalho serão realizadas, sempre que possível, em Brasília/DF, salvo motivo justificado, a critério do diretor-geral.

Art. 5ª Esta portaria entra em vigor nesta data.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições

Nº 210/2005 – RESOLVE: Art. 1ª Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho para elaborar manuais e vídeos de instruções para os mesários, juízes e promotores, bem como estabelecer critérios, metodologia e logística para a capacitação dos primeiros, para o referendo de 2005 e para as eleições de 2006.